DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 58/2002

de 31 de Maio de 2002

que altera o anexo XVIII (Saúde e segurança no local de trabalho, direito laboral e igualdade de tratamento entre trabalhadores masculinos e femininos) do Acordo sobre o EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XVIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto n.º 39/2002, de 19 de Abril de 2002 ([1]).

(2) A Directiva 2000/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 2000, que altera a Directiva 93/104/CE do Conselho relativa a determinados aspectos da organização do tempo de trabalho, a fim de abranger os sectores e actividades excluídos dessa directiva ([2]), deve ser integrada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao ponto 28 do anexo XVIII do acordo (Directiva 93/104/CE do Conselho) é aditado o seguinte texto:

«, alterado por:

— **32000 L 0034**: Directiva 2000/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 2000 (JO L 195 de 1.8.2000, p. 41).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da directiva são alteradas do seguinte modo:

A obrigação prevista no n.º 2, ponto 2.4, alínea a), subalínea i), do artigo 17.º de transmitir certas notificações, justificações e pareceres ao Parlamento Europeu não se aplica aos Estados da AECL nem às instituições da AECL.».

Artigo 2.º

Os textos da Directiva 2000/34/CE nas línguas islandesa e norueguesa, a publicar no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, fazem fé.

([1]) JO L 154 de 13.6.2002, p. 25.
([2]) JO L 195 de 1.8.2000, p. 41.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Junho de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na parte EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 31 de Maio de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) São indicados os requisitos constitucionais.